



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N. 325/2023

“Institui a obrigatoriedade de prestação de informações, confirmações de vagas escolares e demais serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação de Araguari “VIA WHATSAPP e SMS.””

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído a obrigatoriedade de prestação de serviço de informações, confirmações de vagas escolares e demais serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação de Araguari “VIA WHATSAPP e SMS”.

Art. 2º – São objetivos do programa instituído pro esta preposição:

I – estimular a implantação e o desenvolvimento na tecnologia aplicável na forma de melhor aproveitamento da comunicação;

II – contribuir para melhor aproveitamento dos serviços prestados para com os municíipes.

Parágrafo único. As ações governamentais relativas à implantação do programa de que trata esta propositura contarão com os seguintes representantes:

I – um representante de cada órgão:

- a) constituição federal/88 art. 6;
- b) constituição federal/88 art. 205;
- c) constituição federal/88 art. 206, 208;

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 28 de novembro de 2023.

Eunice Maria Mendes
Vereadora Proponente

Glauco

Dado

Cecília

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei deve ser aprovado para o melhor aproveitamento da rede do sistema da educação, em relação ao atendimento à população. Sendo que, com a utilização das ferramentas propostas a comunicação se tornará mais ágil e eficaz e poderá melhorar o sistema de troca de informações, no contexto escolar, que ainda está limitado às formas analógicas, já que nossa realidade hoje apresenta novos contornos.